



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI N°. 37, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

"Altera a redação do artigo 1º., parágrafo único e inciso II, da Lei Municipal n°. 1259 de 20 de abril de 2005 e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O caput do artigo 1º, bem como o parágrafo único e seu inciso II, da Lei n°. 1259 de 20 de abril de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, com instituições financeiras, para concessão e amortização de financiamento e empréstimo pessoal, bem como amortizações de despesas e de empréstimos rotativo de cartões de crédito, concedido por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil e Administradoras de Cartões de Crédito, destinados aos servidores municipais, mediante desconto em folha de pagamento do valor mínimo necessário ao desconto estabelecido ou referente à quitação de cada parcela.

Parágrafo Único - Excluídos os descontos compulsórios, a soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente, a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinários ou eventuais, sendo reservado exclusivamente 10% (dez por cento) para os empréstimos rotativos mediante cartão de crédito e 30% (trinta por cento) para as demais consignações facultativas, mediante as condições seguintes:

PRAÇA SANTA ISABEL, N° 68, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484000, TEL 35 34571262



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

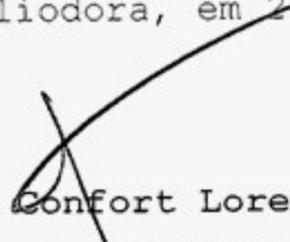
Estado de Minas Gerais

(...)

III - que o valor financiado não ultrapasse os percentuais descritos no parágrafo único do artigo 1º., dos proventos mensais do mutuário;"

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 23 de agosto de 2011.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL